DIGITALIZADO

[redacted]

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/11/61

PROJETO DE LEI Nº 212/61

ASSUNTO

Desapropria a área de terra e benfeitorias que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1880 DE 11/12/61

DIOM Nº 2371 DE 15/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1880 **DE** 11 **DE** dezembro **DE 1961.**

Desapropria a área de terra e benfeitorias que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação / pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a área de terra e benfeitorias necessárias ao prolongamento da Rua JOAQUIM MAGALHÃES, num total de 1.066,00 metros quadrados, no trecho compreendido entre as Ruas DONA TEREZA CRISTINA e PE. MORORÓ.

ART.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 **DE** 12 **DE 1961**

Manuel Cordeiro Neto

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Raimundo Girão

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 22 de novembro de 1961

Of. N.º T&/JJ/GP

MENSAGEM Nº 64/61

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 534
Data / 23/11/61

Senhor Presidente:

A Rua JOAQUIM MAGALHÃES, como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, é interrompida na Rua DONA TERESA CRISTINA, dificultando, assim, de maneira considerável, o deslocamento da propulação.

É intenção da municipalidade abri-la até a Rua PE. MORORÓ, mas, para isto, se torna indispensável promover a desapropriação da área de terra e benfeitorias nela' existentes.

Este o objetivo da presente Mensagem, '' que espero mereça a aprovação unanime dos ilustres componentes da ilustrada Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar lhe os meus protestos de estima e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N.º

TG/JJ/GP

PROJETO DE LEI Nº 212/61

Aprovado em 1a. discussão
Em 1 / 12 / 1961

Desapropria a área de terra e benfeitorias que indica e dá outras providências.

Aprovado
Em 1 / 12 / 1961

Comissão Final
Em 1 / 12 / 1961

A Comissão de Redação
Em 1 / 12 / 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a área de terra e benfeitorias necessárias ao prolongamento da Rua JOAQUIM MAGALHÃES, num total de 1.066,00 metros quadrados, no trecho compreendido entre as Ruas DONA TERESA CRISTINA e PE. MORORÓ.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1961.

A recorrer a Mesa com pedido de urgência.
Em 27-11-61

Dispensado de impressão e interstício
1 / 12 / 61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 47/61

AO PROJETO DE LEI Nº 212/61 (Mensagem n. 64/61)

Através da Mensagem n. 64/61, o Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração da Casa o projeto de lei n. 212/61, que desapropria a áerea que indica e dá outras providencias.

O deslocamento da população é dificultado consideravelmente em virtude da parte interrompida da Rua Joaquim Magalhães, à altura da Rua Teresa Cristina.

É intenção da municipalidade abrí-la até à Rua Padre Mororó, mas, para isso, se torna necessária a desapropriação da área de terra e benfeitorias nela existentes.

Assim sendo, somos pela aprovação da proposição em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 212/61.

Desapropria a área de terra e benfeitorias que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação / pela Prefeitura Muncipal de Fortaleza, a área de terra e benfeitorias / necessárias ao prolongamento da Rua JOAQUIM MAGALHÃES, num total de 1.066, 00 metros quadrados, no trecho compreendido entre as Ruas DONA TERESA / CRISTINA e PE; MORORÓ.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de dezembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

HGS/

Of. nº 1119/61 Fortaleza, 6 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que desapropria a área de terra e benfeitorias que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA